



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

EDITAL DE CONCESSÃO 001/2021

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de SOURE/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública



ÍNDICE

Sumário

EDITAL DE CONCESSÃO 001/2021	1
ÍNDICE	2
PARTE I – GLOSSÁRIO.....	5
PARTE II – PRÊAMBULO.....	12
PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	14
1. OBJETO DA CONCESSÃO	14
2. PRAZO DA CONCESSÃO	15
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	15
4. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	15
5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
6. ÓRGÃO GESTOR	16
7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	16
8. REMUNERAÇÃO E GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES.....	17
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	17
10. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	22
11. DO CONTEÚDO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS - VOLUME 1	24
12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 2.....	28
13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 3....	30
14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	43
(i) VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA.....	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

(ii)	VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL	44
(iii)	VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	45
15.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	49
16.	PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	50
17.	GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	53
18.	CONTRATO DE CONCESSÃO.....	53
19.	BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS.....	56
22.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REVISÃO DA REMUNERAÇÃO 62	
23.	SANÇÕES.....	62
24.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	63
25.	DA DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS .	65
26.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	66
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS	67
28.	FORO	68
	PARTE IV – LISTA DE ANEXOS.....	69
	ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	72
	ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA.....	75
	ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	77
	ANEXO 4 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	80
	ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	82
	ANEXO 6 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA	84
ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO	87
ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO	89
ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	91
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.....	95
ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.....	97
ANEXO 12 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA	98



PARTE I – GLOSSÁRIO

1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE à qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- (ii) **AFILIADA:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- (iii) **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO, cuja nomenclatura utiliza numeração e letras do alfabeto, de 8-A até 8-P;
- (iv) **ANEXO** ou **ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL, cuja nomenclatura utilização numeração de 1 a 12;
- (v) **ÁREA DA CONCESSÃO:** área correspondente a todo o território do Município de Soure, englobando todos aos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;
- (vi) **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;
- (vii) **COLIGADA:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-



la;

- (viii) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Decreto Municipal [•], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- (ix) **CONCESSÃO:** Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- (x) **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- (xi) **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;
- (xii) **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- (xiii) **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;
- (xiv) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do ANEXO 8D, 8G e 8H, da minuta do CONTRATO;
- (xv) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, composta pelas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE OPEX, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na



minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL do ANEXO 8G e mecanismo de pagamento do ANEXO 8H, da minuta do CONTRATO;

- (xvi) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX:** parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA conforme o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO;
- (xvii) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE OPEX:** parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA a partir do início da Fase I, conforme previsto no CONTRATO;
- (xviii) **CONTRATO:** é o CONTRATO de Concessão Administrativa, correspondente ao ANEXO 8 deste EDITAL;
- (xix) **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xx) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xxi) **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- (xxii) **COSIP:** Contribuição para Custeio da Iluminação Pública municipal;
- (xxiii) **DATA DE EFICÁCIA:** data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 6 do CONTRATO;
- (xxiv) **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia 27 de dezembro de



2021, entre as 10 horas, data e período no qual deverão ser entregues, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3, equivalente à data da SESSÃO PÚBLICA;

- (xxv) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- (xxvi) **DOM:** Diário Oficial do Município de Soure;
- (xxvii) **EDITAL:** o presente Edital de Concessão nº 001/2021 e todos os seus ANEXOS;
- (xxviii) **EMPRESA ANTECESSORA:** é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à PROPONENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à PROPONENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;
- (xxix) **ENVELOPE:** Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- (xxx) **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL;
- (xxxi) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- (xxxii) **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob o mesmo CONTROLE ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as



empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

- (xxxiii) **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com o MUNICÍPIO;
- (xxxiv) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação o MUNICÍPIO;
- (xxxv) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com o MUNICÍPIO;
- (xxxvi) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum, de forma periódica, contínua ou eventual, inclui a iluminação especial de prédios históricos, praças e monumentos locais, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, para realização de atividades que visem a interesses econômicos, e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.
- (xxxvii) **ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8G, da minuta do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO;
- (xxxviii) **LICITAÇÃO:** procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- (xxxix) **LUMINÁRIA:** equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de



- acendimento, operação e controle;
- (xl) **MARCOS DA CONCESSÃO:** Conjunto de entregas previstas no CONTRATO e os ANEXOS DA MIUTA DO CONTRATO;
 - (xli) **MUNICÍPIO:** Município de Soure/PA;
 - (xlii) **PODER CONCEDENTE:** Município de Soure, cujas competências, durante o processo de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração;
 - (xliii) **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, braços e suportes para instalação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA), independentemente do número de lâmpadas e LUMINÁRIAS nela instalada;
 - (xliv) **PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;
 - (xlv) **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
 - (xlvi) **PROPOSTA COMERCIAL:** o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;
 - (xlvii) **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Soure;
 - (xlviii) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à



comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com o MUNICÍPIO;

- (xlix) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- (l) **SERVIÇOS:** serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Soure, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- (li) **SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública convocada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a tomada de atos visando o desenvolvimento da LICITAÇÃO. A primeira SESSÃO PÚBLICA será voltada para a abertura dos ENVELOPES 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente;
- (lii) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o Município de Soure;
- (liii) **VALOR DO CONTRATO:** somatório de todas as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO; e
- (liv) **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PARTE II – PRÊAMBULO

O Município de Soure, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.445/2021, torna público, por meio do presente Edital de Concessão nº 001/2021, as condições da LICITAÇÃO, por meio de CONCORRÊNCIA, para outorga de Parceria Público-Privada, modalidade de concessão administrativa, a ser contratada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços de iluminação pública no Município de Soure, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Adicionalmente à legislação referida acima, esta CONCORRÊNCIA rege-se pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, assim como pela Lei Municipal n.º 3.445/2021; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Resolução Normativa n.º 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e alterações posteriores, e demais normas vigentes sobre a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser apresentado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

PROponentes, observado o art. 12, inc. II, alínea “a” da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A presente LICITAÇÃO não precisou ser precedida de audiência pública, posto que o valor estimado da contratação é menor que o estipulado no art. 39 da Lei nº 8.666/1993.

Observado o rito específico do item 24 deste EDITAL para certos documentos e informações, o EDITAL da presente CONCESSÃO, seus ANEXOS, bem como as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de Iluminação Pública poderão ser obtidos por qualquer cidadão ou interessado, gratuitamente, (i) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura, onde fica estabelecida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, em dias úteis, no horário de 08h às 13h, mediante apresentação de mídia gravável (CD-r, DVD-r ou pen drive); e (ii) no site da Prefeitura Municipal de Soure (www.soure.pa.gov.br) e Portal do TCM.

Os interessados deverão entregar os ENVELOPES 1 (GARANTIA DA PROPOSTA), 2 (PROPOSTA COMERCIAL) e 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) em ENVELOPES devidamente fechados e lacrados, no dia 27 de dezembro de 2021, às 10 horas, onde se realizará a SESSÃO PÚBLICA de abertura da CONCORRÊNCIA, impreterivelmente.

As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, acaso importem em alterações nas formulações das PROPOSTAS COMERCIAIS, obrigarão a todas as PROponentes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade do presente EDITAL.

A CONCORRÊNCIA a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROponentes qualquer direito a



reclamação ou indenização por estes motivos.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste EDITAL, ou eventuais impugnações, bem como as relativas à operação dos SERVIÇOS, poderão ser obtidos pelo e-mail da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou na Secretaria Municipal de Administração, das 08 horas às 13 horas, em até 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação das propostas da CONCORRÊNCIA.

Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prestar todas as informações necessárias e responder aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas formulados pelos interessados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, juntando as respostas aos autos do processo administrativo respectivo, bem como disponibilizando-os na internet, para amplo conhecimento consulta pelos interessados.

PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO DA CONCESSÃO

1.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Soure/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

1.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e no ANEXO 8 deste EDITAL, notadamente, nos ANEXOS 8D, 8E e 8F.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA no âmbito desta CONCORRÊNCIA e nos



termos do CONTRATO.

2. PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia no dia 27 de dezembro de 2021, às 10horas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida em SESSÃO PÚBLICA na sede da Prefeitura Municipal de Soure, 2ª Rua, S/N, Centro, Soure (PA) para receber e iniciar a abertura dos ENVELOPES referentes à CONCORRÊNCIA.

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente CONCORRÊNCIA foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.445/2021, responsável por instituir o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Soure (PA).

4.2. Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º 12554485.2021 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretaria Municipal de Administração fundamentada em estudos técnicos que demonstram a conveniência e oportunidade da contratação, (ii) não afetação das metas e resultados fiscais, observadas os



limites e condições de endividamento previstos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; (iii) adequação da contratação da PPP em face das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com a versão vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (iv) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (v) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (vi) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições necessárias à prestação adequada dos serviços se encontram expressamente previstas neste EDITAL especialmente, nos ANEXOS 8D, 8E, 8F, 8G, 8H, 8I, 8J, 8O e 8P.

6. ÓRGÃO GESTOR

6.1. O órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO será a Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que porventura vier a substituí-la com a devida regulamentação municipal, devendo o CONCESSIONÁRIO acatar suas determinações e normativos.

6.2. Além do órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a execução do CONTRATO também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 3.445/2021.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO



7.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais, equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

7.2. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, tendo sido fixado com base em cálculos e projeções elaborados pelo Poder Público, constando do presente EDITAL em cumprimento das normas financeiras e orçamentárias impostas ao Poder Público, não servindo para assegurar qualquer direito às PROPONENTES ou à CONCESSIONÁRIA ou a quem quer que seja, que deverão elaborar seus próprios cálculos e projeções, por sua conta e risco.

8. REMUNERAÇÃO E GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES

8.1. A CONCESSIONÁRIA receberá mensalmente a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA de acordo com as disposições do CONTRATO, observados o sistema de mensuração de desempenho e mecanismos de pagamentos previstos nos ANEXOS 8G e 8H.

8.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pelo Poder Público à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, será garantido pelo uso da receita proveniente da arrecadação da COSIP, depositada na CONTA VINCULADA, cuja constituição é condição para a DATA DE EFICÁCIA.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas ou não a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.



9.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

9.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Soure, Estado do Pará;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Item 9.2.3;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de



Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;

- (vii) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.1. A simples participação da PROPONENTE implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.2.2. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

9.2.2.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Item acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

9.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

9.3.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

9.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a habilitação econômico-financeira, salvo aquelas referente à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser atendida na



proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, na forma do Item 11.5;

9.3.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

9.3.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

9.3.5. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;

9.3.6. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

9.3.7. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

9.3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

9.3.9. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA;

9.3.10. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, instrumento de sua constituição ou de compromisso



para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

9.3.11. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3.12. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

9.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados ou apostilados, traduzidos por tradutor



juramentado, além de:

- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos, observado o modelo do ANEXO 12;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- (iii) Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iv) Declaração, nos moldes do ANEXO 11, de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

9.5. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações previstas no compromisso de constituição do CONSÓRCIO, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

10. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá constar no ENVELOPE do “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, conforme o Item 11.1 abaixo.

10.2. A PROPONENTE se fará representar através de REPRESENTANTE



CRENCIADO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 7;
- (ii) Apresentação de hábil de identificação pessoal do REPRESENTANTE CRENCIADO;
- (iii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
- (iv) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa-membro do CONSÓRCIO. Alternativamente, será facultada a apresentação dos documentos societários pertinentes das PROPONENTES que serviram para demonstrar os poderes que outorgaram a procuração mencionada no Item (i) acima.

10.3. O REPRESENTANTE CRENCIADO terá competência para intervir em qualquer fase da CONCORRÊNCIA e praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS da CONCORRÊNCIA, inclusive responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua PROPONENTE.

10.4. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CRENCIADOS.

10.5. Cada REPRESENTANTE CRENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.



10.6. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

10.6.1. A proibição mencionada no Item 10.6 acima não impede a participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA.

10.7. A qualquer momento no curso da CONCORRÊNCIA a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Item 10.2.

10.8. Não serão aceitos documentos enviados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO via correio ou Sedex, ou documentação em desacordo com os procedimentos definidos neste EDITAL desde que não se trate de falhas formais, comprovadas no ato de abertura da SESSÃO PÚBLICA.

10.9. No ato do credenciamento, cada representante entregará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03 (três) ENVELOPES fechados e lacrados, na forma descrita nos itens deste EDITAL.

11. DO CONTEÚDO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS - VOLUME 1

11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de [R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)], equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, e poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

11.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da



validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.2.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Item 11.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

11.2.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.3. Além dos documentos de representação referidos no Item 10.2, o volume da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) declaração de que prestou garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos públicos federais; (b) original da apólice ou do seguro-garantia ou cópia digital, devidamente certificada, ou, ainda, sua segunda via; ou (c) o instrumento de fiança bancária.

11.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

11.4.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal



n.º 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.4.1.1. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, regulados pela Lei Federal n.º 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, forme definido pelo Ministério da Economia, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

11.4.2. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e o modelo do ANEXO 2, deste EDITAL.

11.4.3. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO 3 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

11.4.3.1. A fiança bancária deverá, ainda, ter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002



(Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO 3, do EDITAL.

11.5. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, na proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, bem como a indicação das empresas consorciadas. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.6. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos após a SESSÃO PÚBLICA de julgamento das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.7.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos deste Item 11.

11.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Item 22.2 do EDITAL, ou mesmona legislação aplicável.



11.9. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Item 18.4, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

11.10. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no Item 18.4, até o limite do seu valor.

11.11. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.12. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 2

12.1. O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterà a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL.

12.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA



CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO, bem como considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em Reais (R\$), em até duas casas decimais.

12.1.1.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrado na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE representará o desconto aplicado, de maneira uniforme, sobre as parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE CAPEX e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA DE OPEX, componentes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

12.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a data de entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, considerando:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) A existência de bens reversíveis, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (iv) O prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO; e
- (v) O limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

12.1.3. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o licitante deverá utilizar, por sua conta e risco, projeções próprias relativas às receitas



da CONCESSÃO, estudos próprios de viabilidade e os demais levantamentos que julgar necessário.

12.1.4. Os estudos de referência apresentados para a elaboração deste EDITAL e seus ANEXOS não constituem garantia de faturamento ou de receitas, não podendo ser utilizados como motivação para revisão ou reajuste da remuneração do CONTRATO.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data para recebimento dos ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.2.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.

12.2.2. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças -SEFIN.

12.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 3

13.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 do EDITAL.



13.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

13.3.1.1. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Item 13.3.1.(i) acima, os seguintes documentos, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos neste Item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Economia.

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento,



deverá apresentar, além dos documentos referidos neste Item 13.3.1, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (vii) Comprovante de que a administradora e o



fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.3.1.4. Observado o Item 9.4, no caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

- (i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, devidamente consularizados ou apostilados, traduzidos por tradutor juramentado, e em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO 11;
- (ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 12, certificando a correlação entre os documentos administrativos



legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e

- (iii) Considera-se representante legal das pessoas jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação redigida em língua portuguesa.

13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não o Município de Soure/PA, poderá ser exigido da PROPONENTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente;
 - a. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias



anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES;

- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar certidão de objeto e pé do processo, atender às condições legais correlatas bem atender os demais requisitos comprobatórios de sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL;
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.
 - (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável, acompanhadas do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal.
 - (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além



dos documentos referidos no Item 13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Item 13.3.2, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não o Município de Soure/PA, poderá ser exigido a apresentação da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

13.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às



contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, inc. V, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - (a) Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha participado de empreendimento em infraestrutura (podendo ser ou não referente ao setor de iluminação pública), em que tenha realizado ou possua previsão de investimentos de [R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)] ou mais, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos), observadas as seguintes condições:

- (i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, [R\$



800.000,00 (oitocentos mil reais)];

- (ii) Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a 30% (trinta por cento) do montante exigido no Item 13.3.4.1; e
- (iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos captados pela PROPONENTE para a construção, reforma, expansão, aquisição e instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado.

13.3.4.1.1. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento deste Item 13.3.4:

- (i) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.
- (iii) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (iv) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- (v) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- (vi) Declaração da PROPONENTE ou de entidade



CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

13.3.4.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do Item 13.3.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

13.3.4.1.3. A experiência exigida no Item 13.3.4.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

13.3.4.1.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

13.3.4.1.5. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Item 13.3.4.1:

- (i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

total do(s) investimento(s) constante(s) no(s)
documento(s) de comprovação; e



- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

13.3.4.1.6. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- (iv) Datas de início e término da participação da PROPONENTE no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- (v) Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- (vi) Local da realização das atividades e serviços;
- (vii) Razão social do emitente;



- (viii) Nome e identificação do signatário;
- (ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.3.4.1.7. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o Item 13.3.4.1.6 anterior, as PROPONENTES deverão encaminhar declaração apartada com os dados pertinentes, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.3.5. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6, do EDITAL;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL;
- (iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL, ressalvado o disposto no Item 9.2.2;
- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 6, do EDITAL; e



- (v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 6, do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do Item 18.4.(iii).

13.4. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos ENVELOPES.

13.5. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos ENVELOPES ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.6. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados no dia 27 de dezembro de 2021, no horário de 10:00 horas na sede da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Segunda, sn - Centro, por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:



(i) **VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2021 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2021 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).



(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2021 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER: NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

14.2. Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14.3. Cada via conterá página como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

14.4. Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no Item



14.114.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

- (ii) Todos os documentos da “1.ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

14.5. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

14.6. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

14.6.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

14.6.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste Item 14.6, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

14.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:



14.7.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

14.7.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme o caso.

14.8. Observado o Item 10.8, não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 14 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

14.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

14.10. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (PEN-DRIVE, CD ou DVD), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

14.10.1. Os PEN-DRIVES, CDS ou DVDS deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

14.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.



14.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

14.11.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14.12. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.13. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

14.14. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

14.15. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, nas datas e locais indicados no ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

14.16. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas



PROponentes, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

15.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável no EDITAL;

15.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

15.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

15.1.4. For considerada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO como inexequível;

15.1.5. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e

15.1.6. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a [R\$ 100.000,00 (cem mil reais)].

15.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na



forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

15.4. Nos termos do Item 26.4, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

16. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

16.2. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA se dará no dia 27 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2ª Rua, Centro, Soure (PA), quando a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos ENVELOPES de cada PROPONENTE, protocolados na forma do Item 14.1, do EDITAL.

16.3. Após a recepção dos ENVELOPES das PROPONENTES que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará início à SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras PROPONENTES.

16.4. Todos os atos praticados nas SESSÕES PÚBLICAS de abertura de ENVELOPES e de julgamento serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES presentes.

16.5. As PROPONENTES se farão representar nas SESSÕES PÚBLICAS por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.



16.6. Após o início da SESSÃO PÚBLICA inicial, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos ENVELOPES do Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES, quando, então, será (i) realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, conforme previsão do Item 10.1, do EDITAL; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no Item 11 do EDITAL, para as GARANTIAS DA PROPOSTA.

16.7. Após análise da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá indicar os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES e as PROPONENTES que tiveram suas GARANTIAS DA PROPOSTA habilitadas nos termos deste EDITAL.

16.8. Em SESSÃO PÚBLICA, somente após ultrapassada a fase de julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, e devolvidos os ENVELOPES às PROPONENTES que não atenderem às exigências correlatas, havendo expressa renúncia à fase recursal ou decididos eventuais recursos interpostos, serão abertos os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES aptas, sendo que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

16.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO listará as PROPOSTAS COMERCIAIS observado o Item 15, indicando a PROPOSTA COMERCIAL vencedora.

16.10. Após ultrapassada a fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, somente após ultrapassada a fase de análise da PROPOSTA COMERCIAL, e devolvidos os ENVELOPES às PROPONENTES que não atenderem às exigências correlatas, havendo expressa renúncia à fase recursal ou decididos eventuais recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos ENVELOPES do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o



momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, conforme Item 13 do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a SESSÃO PÚBLICA para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

16.12. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura dos ENVELOPES do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.13. As PROPONENTES poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no Item 23 deste EDITAL.

16.13.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá seguir com a abertura dos demais ENVELOPES e proferirá, ao final, o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.13.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.13.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.



16.13.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

16.14. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise das GARANTIAS DA PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.16. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A PROPONENTE vencedora contratará e manterá a garantia para execução do CONTRATO, autorizada pelo art. 56, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, que seja suficiente para garantir a continuidade dos SERVIÇOS durante todo o prazo de CONCESSÃO, conforme especificado no Item 18.4 deste EDITAL, bem como na Cláusula – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, minuta do CONTRATO, e no ANEXO 8J.

18. CONTRATO DE CONCESSÃO

18.1. Integra o presente EDITAL, sob a forma do ANEXO 8, a minuta do



CONTRATO, cujas disposições disciplinarão as relações entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

18.1.1. O presente EDITAL e respectivos ANEXOS, assim como a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE, constituem parte integrante e inseparável do CONTRATO, independentemente de transcrição.

18.2. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.

18.3. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.4. A ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO:

- (i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores, (f) descritivo dos



princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

- (iii) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de [R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)];
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na minuta do CONTRATO.

18.4.1. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do CONTRATO, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei nº 11.079/2004, e suas posteriores alterações.

18.5. O não atendimento dos requisitos constantes do Item 18.4 no prazo previsto no Item 18.3, constituem eventos impeditivos à assinatura do CONTRATO, autorizando o MUNICÍPIO a adotar as medidas previstas no Item 18.8.

18.6. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.7. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.



18.8. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Item 18.3, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.8.1. Em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.9. A nulidade da LICITAÇÃO importa a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS

19.1. São bens vinculados aqueles que:

19.1.1. Pertencam ao PODER CONCEDENTE e sejam cedidos à CONCESSIONÁRIA, conforme cadastro base assinado pelas partes na forma prevista no CONTRATO; e

19.1.2. Pertencam à CONCESSIONÁRIA, sejam por esta adquiridos e/ou construídos com o objetivo de prestar os SERVIÇOS.

19.2. Para efeito do CONTRATO, somente os bens vinculados listados no ANEXO 8N serão considerados bens reversíveis, excluídos aqueles bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS, utilizados



na execução do CONTRATO.

19.3. Consideram-se bens reversíveis os bens que ao término do CONTRATO serão revertidos gratuitamente ao PODER CONCEDENTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

20. Os bens reversíveis estão arrolados no ANEXO 8 N, e sujeitam-se ao disposto no presente EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

21. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

21.1. Constituem direitos do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outros previstos no EDITAL, CONTRATO e na legislação aplicável:

I – regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente sua prestação;

II - determinar alterações nos SERVIÇOS com a finalidade de melhor atender ao interesse público;

III - Orientar e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação;

IV – zelar pela boa qualidade dos SERVIÇOS com base nos princípios da licitação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos prestadores de serviços, permissionários ou concessionários;

V – exigir o constante aperfeiçoamento técnico, tecnológico e operacional dos SERVIÇOS;



VI - auditar a qualquer tempo as contas da CONCESSIONÁRIA, individualmente ou em conjunto;

VII - colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos técnicos referenciais de sua posse que abranjam a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Soure;

VIII - Mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, apoiar a CONCESSIONÁRIA, naquilo que entender possível e pertinente, junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos SERVIÇOS pertencentes ao escopo da CONCESSÃO;

IX - Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONCESSIONÁRIA aos locais que estiverem sob o controle do PODER CONCEDENTE, em que se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos SERVIÇOS previstos; e

X - Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca de eventuais projetos seus ou de terceiros que venham a ser de seu conhecimento, que possam interferir no objeto da CONCESSÃO ou na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

21.2. Constitui obrigação do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável, assegurar a CONCESSIONÁRIA as condições necessárias ao exercício da CONCESSÃO e garantir os direitos da CONCESSIONÁRIA, em especial garantir a remuneração pelo serviço efetivamente prestado.

21.3. Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável:

I – receber CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA de forma adequada relativa à prestação dos SERVIÇOS nos termos do



CONTRATO, da legislação e normas regulamentares aplicáveis;

II – ter mantida a equação econômico-financeira do CONTRATO ao longo da CONCESSÃO nos termos do CONTRATO, da legislação e normas regulamentares aplicáveis;

III – peticionar ao PODER CONCEDENTE sobre assuntos pertinentes à prestação dos SERVIÇOS;

IV - Apresentar propostas de evolução e melhorias técnico-operacionais nos serviços delegados, submetendo-as ao PODER CONCEDENTE na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e no interesse público.

v - Apresentar propostas de implantação de novos serviços vinculados à CONCESSÃO, que possam ser enquadrados como ATIVIDADES RELACIONAS, submetendo-as ao PODER CONCEDENTE na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, modicidade de pagamentos e interesse público.

21.4. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outros previstos sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como da legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da CONCESSÃO as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;

II - operar os SERVIÇOS de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO



MENSAL MÁXIMA e comodidade defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares;

III - cumprir as regras de operação baixadas pelo PODER CONCEDENTE;

IV – fornecer relatórios com informações detalhadas sobre os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e ANEXO 8D;

V – promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do SERVIÇOS;

VI - operar somente com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, treinado, habilitado e devidamente cadastrado, portando documentos de identificação, com observância das normas municipais aplicáveis, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, de segurança e medicina do trabalho;

VII - responder pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal;

VIII - adequar as instalações, equipamentos e sistemas utilizados às necessidades dos SERVIÇOS, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis;

IX - prestar contas ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado;

X - arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos SERVIÇOS;

XI - responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da



operação dos SERVIÇOS, sem que a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

XII – prestar assistência e informações aos usuários e à população em geral referente aos SERVIÇOS;

XIII – zelar pela perfeita manutenção dos bens vinculados à CONCESSÃO; e

XIV – manter canais de comunicação efetivos à disposição dos usuários.

21.5. Constituem direitos dos usuários dos SERVIÇOS, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

I - dispor dos SERVIÇOS de forma adequada, em condições de regularidade e eficiência;

II – receber informações sobre os SERVIÇOS;

III - levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE as irregularidades de que tenha conhecimento referentes aos SERVIÇOS;

IV - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS; e

21.6. - Contar com canais de comunicação efetivos com a CONCESSIONÁRIA.

21.7. Constituem obrigações dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – preservar e zelar pela preservação dos bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS;



II – portar-se de maneira adequada e utilizar o SERVIÇO de acordo com as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO;

III – zelar pela eficiência do SERVIÇO, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o SERVIÇO ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

22.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos respectivos ANEXOS e na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE vencedora constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

22.2. Observados os pressupostos estabelecidos no CONTRATO, na legislação aplicável, bem como no presente EDITAL e em seus demais ANEXOS, o CONTRATO poderá ser objeto de revisão a qualquer tempo, a fim de que seja restaurado seu equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.3. O processo de revisão periódica (Revisão Ordinária) obedecerá aos critérios estabelecidos no CONTRATO.

23. SANÇÕES

23.1. A recusa do PROPONENTE vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido no Item 18.3 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no presente EDITAL e na legislação aplicável, bem como à execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações



decorrentes do presente EDITAL e de seus ANEXOS e PROPOSTA COMERCIAL apresentada, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES do CONTRATO.

23.3. No ato da assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá manifestar expressamente sua concordância em se submeter às sanções impostas pelo PODER CONCEDENTE, através da instauração do devido processo legal, com fundamento na legislação, nos regulamentos vigentes e no CONTRATO, bem como nas suas futuras alterações.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Observadas as regras do Item 16.13, as PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da correspondente decisão.

24.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes



específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Soure, no horário das 07:30h às 13:30h, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.

At. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

24.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

24.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no Diário Oficial e no sítio do Município.

24.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novas GARANTIAS DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, §3º, da



Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25. DA DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS

25.1. Os demais dados, estudos, informações e documentos prévios elaborados pelo PODER CONCEDENTE poderão ser acessados através de pedido escrito.

25.2. Os referidos estudos são indicativos, sendo produtos dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo PODER CONCEDENTE, com base em premissas oficiais e informações existentes, devendo as PROPONENTES, sob sua conta e risco, se basearem em estudos próprios para elaboração de suas propostas.

25.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

25.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

25.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas,



especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o PODER CONCEDENTE seja, por qualquer forma, chamado a responder por obrigações de responsabilidade da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE terá direito de regresso contra a CONCESSIONÁRIA, ficando autorizado a reter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos termos do CONTRATO.

26.2. A prestação dos SERVIÇOS e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

26.3. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento do dever de operação na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, observadas as disposições contratuais, configura hipótese de violação de obrigação contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à caducidade da CONCESSÃO e/ou aplicação das demais sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ficando o PODER CONCEDENTE autorizado a instaurar os competentes processos licitatórios com o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

26.4. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;



- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
 - (a) Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os PROPONENTES devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente EDITAL e respectivos ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2. Ficam os PROPONENTES cientes de que a simples apresentação de PROPOSTA COMERCIAL nos termos da presente LICITAÇÃO indica que o PROPONENTE tem pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com a regulação dos SERVIÇOS.

27.3. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos PROPONENTES pela elaboração de PROPOSTA COMERCIAL ou apresentação de documentos relativos a esta LICITAÇÃO.

27.4. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à



AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Na contagem dos prazos referidos no presente EDITAL é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

27.6. Os prazos estabelecidos em dias no presente EDITAL e nos respectivos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

27.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes à presente LICITAÇÃO através de publicação no DOM, salvo quando, na forma da lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os PROPONENTES ou aos respectivos representantes legais.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

28. FORO

28.1. É competente o foro da Comarca do Município de Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente CONCORRÊNCIA e da adjudicação dela decorrente.



PARTE IV – LISTA DE ANEXOS

1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
 - 1.1. ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
 - 1.2. ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
 - 1.3. ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
 - 1.4. ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - 1.5. ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 1.6. ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA; e DE CAPACIDADE FINANCEIRA
 - 1.7. ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO
 - 1.8. ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO



- 1.8.1. ANEXO 8-A - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA
- 1.8.2. ANEXO 8-B - PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA
- 1.8.3. ANEXO 8-C - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 1.8.4. ANEXO 8-D - CADERNO DE ENCARGOS;
- 1.8.5. ANEXO 8-E - DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL;
- 1.8.6. ANEXO 8-F - DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS
- 1.8.7. ANEXO 8-G - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO;
- 1.8.8. ANEXO 8-H - MECANISMO DE PAGAMENTO;
- 1.8.9. ANEXO 8-I - CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS;
- 1.8.10. ANEXO 8-J - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 1.8.11. ANEXO 8-K - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- 1.8.12. ANEXO 8-L - CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SOURE;
- 1.8.13. ANEXO 8-M - DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;



- 1.8.14. ANEXO 8-N - LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS;
- 1.8.15. ANEXO 8-O - DIRETRIZES DO ACORDO OPERATIVO; e
- 1.9. ANEXO 8-P - DEFINIÇÕES DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.
- 1.10. ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
- 1.11. ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
- 1.12. ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
- 1.13. ANEXO 12 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA



ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

[●]

Soure/PA

Ref.: Edital de Concessão nº 001/2021 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

Número da questão formulada	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento
-----------------------------------	--	--



Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
		desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para

contato: [●] Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador
 - 1.1. PROPONENTE
2. Segurado
 - 2.1. [●]
3. Objeto do Seguro
 - 3.1. Garantir a indenização, no montante de até [R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)], no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no Item 18.4, do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.
 - 3.2. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.
4. Instrumento
 - 4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
5. Valor da Garantia



5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de [R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)].

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos ENVELOPES, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão n.º 001/2021.

7. Disposição Adicionais

7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão n.º 001/2021;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

[●]

Município de Soure/PA

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“●”)

R\$ [●] ([●]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J. sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J. sob nº. [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº 001/2021, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ [●] ([●]) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão n.º 001/2021, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no Item 18.4 do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
 - 2.1. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima



identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de o Município de Soure, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no Item 11.2, do Edital de Concessão nº 001/2021, renovável na forma do EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:
 - 7.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e



- 7.3. Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [●] ([●] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº 001/2021.
- 9.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



ANEXO 4 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº [●]/2020 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os marcos do cronograma de modernização e efficientização e considerando o atendimento pleno dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o valor de R\$ [●] ([●]), na data-base para recebimento dos ENVELOPES.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data para recebimento dos ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item “2” acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

- 3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
- 3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;
- 3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e
- 3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante legal]



ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 001/2021 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 13, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL n.º 001/2021, de forma correta.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

[PROPONENTE]

[representante legal]



ANEXO 6 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n.º 001/2021 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 12.3.5, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (iii) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da



LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;

- (iv) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- (v) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- (vi) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;
- (viii) Que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração; e,
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, [R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)] no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída nos termos do referido EDITAL, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante legal]



ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Administração, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 001/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
 - (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
 - (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
 - (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de_[prazo mínimo de um ano contado da data deapresentação das PROPOSTAS].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

Soure, [●] de [●] de 2021.

[PROPONENTE]

[representante legal]



ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO

O documento ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO, que inclui os ANEXOS abaixo listados, serão disponibilizado separadamente.

ANEXO 8 A - ATOS CONSTITUTIVOS DA
CONCESSIONÁRIA

ANEXO 8 B - PROPOSTA COMERCIAL DA
CONCESSIONÁRIA

ANEXO 8 C - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANEXO 8 D - CADERNO DE
ENCARGOS;

ANEXO 8 E - DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA ESPECIAL;

ANEXO 8 F - DIRETRIZES MÍNIMAS
AMBIENTAIS

ANEXO 8 G - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO
DESEMPENHO;

ANEXO 8 H - MECANISMO DE PAGAMENTO;

ANEXO 8 I - CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS;

ANEXO 8 J - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO 8 K - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DEPOSITÁRIA;

ANEXO 8 L - CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE
SOURE;

ANEXO 8 M - DIRETRIZES DO VERIFICADOR
INDEPENDENTE;

ANEXO 8 N - LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS;

ANEXO 8 O - DIRETRIZES DO ACORDO
OPERATIVO; e

ANEXO 8 P - DEFINIÇÕES DO CONTRATO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

SEUS ANEXOS.



ANEXO 9 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao EDITAL	[•]
4	Prazo para impugnação ao EDITAL	[•]
5	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos ENVELOPES relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	[•]
6	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.	[•]
7	Publicação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer	[•]



	das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico [●].	
8	Abertura das vias dos ENVELOPES das PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiver sido aceita Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Abertura dos	[●]



	<p>ENVELOPES dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE</p> <p>classificada em primeiro lugar na ordem de classificação. Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.</p>	
9	<p>Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.</p>	[•]
10	<p>Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.</p>	[•]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

11	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	[•]
12	Assinatura do CONTRATO.	[•]



ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 001/2021 - Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declara, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

**ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA
SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE
RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

Soure, [●] de [●] de 2021.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Soure/PA

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 13 do Edital de Concorrência nº 001/2021, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[PROPONENTE]

[representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

ANEXO 12 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

Soure, [●] de [●] de 2021.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Soure/PA

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 13 do Edital de Concorrência nº 001/2021, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital em referência.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[PROPONENTE]

[representante legal]